



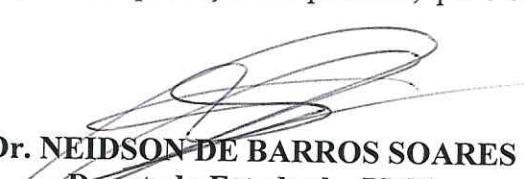
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO		INDICAÇÃO	Nº
PROTOCOLO	23 ABR. 2019 <i>Helder Risieri de Oliveira</i> Secretário Legislativo		293/59
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN			
<p>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia a necessidade em realizar uma “POC ITINERANTE”, para atender os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré – RO.</p>			
<p>O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade em realizar uma “POC ITINERANTE” para atender os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré – RO.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 05 de Abril de 2019.</p>			
<p><i>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES</i> <u>Deputado Estadual-PMN</u></p>			
<p>JUSTIFICATIVA</p>			
<p>Senhores Parlamentares,</p>			

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		
<p>Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação, visa atender toda comunidade residente nos Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré – RO, e, em razão das inúmeras reivindicações pleiteadas e constatadas naquelas localidades. Denota-se, nesta oportunidade que a premissa principal do Pedido de realização da “POC ITINERANTE”, se dá em razão de alcançar um bem-estar mais digno e eficaz a toda população. Que o pedido acima, está relacionado também com as ações que deverão ser bem desenvolvidas, diante de sua execução em diversas áreas como a saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, lazer, transporte e segurança.</p> <p>Reitera-se que o foco da realização de uma “POC ITINERANTE”, será de comtemplar a qualidade de vida como um todo. E, consigna-se que a partir dessa premissa acostada acima, é que se faz de suma importância e necessidade, abordar assuntos, levantar principais problemas ocorridos nas regiões e que se encontram pertinentes para uma possível solução, como forma de proporcionar mais políticas públicas como melhoria dos Municípios.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário, que o caso requer.</p>		
 Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN		

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 78.061-911 (65) 3216-0000 / 3216-0001